

Decreta:
 Artigo 1.º - Para fins de atribuição de Gratificação por Atividade de Apoio ao Desenvolvimento da Saúde - GADS, instituída pelo artigo 13 da Lei Complementar n.º 755, de 9 de maio de 1994, ficam identificadas as unidades constantes do Anexo I deste decreto, pertencentes à Secretaria da Segurança Pública.
 Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1996
MÁRIO COVAS
 José da Silva Quedes
 Secretário da Saúde
 José Afonso da Silva
 Secretário da Segurança Pública
 Robson Marinho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 29 de julho de 1996.

ANEXO I
 a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 41.056, de 29 de julho de 1996

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 Divisão Prisional do Departamento de Assuntos Carcerários - DACAR
 - Seção de Expediente do Serviço de Ambulatório das Cadeias Públicas 1, 2, 3 e 4 - Marginal Pinheiros;
 - Seção de Expediente do Serviço de Ambulatório da Cadeia Pública 7 - Santo André;
 - Seção de Expediente do Serviço de Ambulatório da Cadeia Pública 8 - São José dos Campos;
 - Seção de Expediente do Serviço de Ambulatório da Cadeia Pública 9 - Piracicaba;
 - Seção de Expediente do Serviço de Ambulatório da Cadeia Pública 10 - Praia Grande.

DECRETO N.º 41.057, DE 29 DE JULHO DE 1996

Identifica unidades para fins de concessão de Gratificação Especial de Atividade - GEA

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11 do Decreto n.º 34.915, de 6 de maio de 1992.

Decreta:
 Artigo 1.º - Ficam incluídos no Anexo VIII do Decreto n.º 34.915, de 6 de maio de 1992, os Serviços de Ambulatório das Cadeias Públicas, da Divisão Prisional do Departamento de Assuntos Carcerários - DACAR, da Secretaria da Segurança Pública, constantes do Anexo I deste decreto.
 Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1996

MÁRIO COVAS
 José da Silva Quedes
 Secretário da Saúde
 José Afonso da Silva
 Secretário da Segurança Pública
 Robson Marinho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 29 de julho de 1996.

ANEXO I
 a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 41.057, de 29 de julho de 1996

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 Divisão Prisional do Departamento de Assuntos Carcerários - DACAR
 - Serviço de Ambulatório das Cadeias Públicas 1, 2, 3 e 4 - Marginal Pinheiros;
 Seção Médica;
 Seção Odontológica;
 Seção de Serviço Social;
 - Serviço de Ambulatório da Cadeia Pública 7 - Santo André;
 Seção Médica;
 Seção Odontológica;
 Seção de Serviço Social;
 - Serviço de Ambulatório da Cadeia Pública 8 - São José dos Campos;
 Seção Médica;
 Seção Odontológica;
 Seção de Serviço Social;
 - Serviço de Ambulatório da Cadeia Pública 9 - Piracicaba;
 Seção Médica;
 Seção Odontológica;
 Seção de Serviço Social;
 - Serviço de Ambulatório da Cadeia Pública 10 - Praia Grande;
 Seção Médica;
 Seção Odontológica;
 Seção de Serviço Social.

DECRETO N.º 41.058, DE 29 DE JULHO DE 1996

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
 Artigo 1.º - Fica autorizada a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, terreno sem benfeitorias, com 8 (oito) áreas num total de 5.346,60m² (cinco mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de São Bernardo do Campo, necessário à EEPG "Dr. José Gonçalves de Andrade Figueira", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 102.077/90, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, a saber:

ÁREA A: Terreno com 663,80m² (seiscentos e sessenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), próprio municipal, bem domínial, inscrito sob n.º 524-108-027-000, codificado sob n.º C-524-45, situado na zona urbana do distrito da sede, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial direito da Avenida Victor Brecheret (antiga Avenida São Judas Tadeu), distante 15,00m do ponto de interseção deste alinhamento com o alinhamento predial direito da Rua Fernando Pessoa (antiga Rua Marajó); daí, deflete à direita e segue em curva à direita, pelo alinhamento predial direito da Avenida Victor Brecheret (antiga Avenida São Judas Tadeu), na distância de 16,00m, até o ponto "B", confrontando, à esquerda, com a última rua citada; daí, deflete à direita e segue em reta, na distância de 42,00m, até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue em reta, na distância de 15,00m até o ponto "F" confrontando, à esquerda, nessas 2 (duas) últimas distâncias, com o próprio municipal; daí,

deflete à direita e segue em reta, na distância de 46,50m até o ponto "A", confrontando, à esquerda, com a área de propriedade de Carlos Falletti, comprorissada a Alexander Piterskih, encerrando a presente descrição."

ÁREA B: Terreno com 700,00m² (setecentos metros quadrados), próprio municipal, bem domínial, inscrito sob n.º 524-108-027-000, codificado sob n.º C-524-45, situado na zona urbana do distrito da sede, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto "B", situado no alinhamento predial direito da Avenida Victor Brecheret (antiga Avenida São Judas Tadeu), distante 31,00m do ponto de interseção deste alinhamento com o alinhamento predial direito da Rua Fernando Pessoa (antiga Rua Marajó); daí, segue em reta pelo alinhamento predial direito da Avenida Victor Brecheret (antiga Avenida São Judas Tadeu), na distância de 25,00m, até o ponto "C", confrontando, à esquerda, com a última rua citada; daí, deflete à direita e segue em reta, na distância de 23,00m até o ponto "D", confrontando, à esquerda, com área de propriedade de Ariovaldo Domingos Perigo; daí, deflete à direita e segue em reta, na distância de 20,00m até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue em reta, na distância de 42,00m, até o ponto "B", confrontando, à esquerda, nessas 2 (duas) últimas distâncias, com o próprio municipal, encerrando a presente descrição."

ÁREA C: Terreno com 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), próprio municipal, bem domínial inscrito sob n.º 524.108.027-000, codificado sob n.º C-524-45, situado na zona urbana do distrito da sede, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto "O", situado no alinhamento predial esquerdo da Rua Cassiano Ricardo (antiga Rua Petrópolis), distante 35,00m do ponto de interseção deste alinhamento com o alinhamento predial direito da Rua Fernando Pessoa (antiga Rua Marajó); daí, segue em reta, pelo alinhamento predial esquerdo da Rua Cassiano Ricardo (antiga Rua Petrópolis), na distância de 15,00m até o ponto "P", confrontando, à direita, com a última rua citada; daí, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 50,00m até o ponto "J", confrontando, à direita, com a área de propriedade de Ariovaldo Domingos Perigo, daí, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 15,00m, até o ponto "Q"; daí, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 50,00m, até o ponto "O", confrontando, à direita, nessas 2 (duas) últimas distâncias, com o próprio municipal, encerrando a presente descrição."

ÁREA D: Terreno com 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), próprio municipal, bem domínial, inscrito sob n.º 524-108-027-000, codificado sob n.º C-524-45, situado na zona urbana do distrito da sede, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto "N", situado no alinhamento predial esquerdo da Rua Cassiano Ricardo (antiga Rua Petrópolis), distante 20,00m do ponto de interseção deste alinhamento com o alinhamento predial direito da Rua Fernando Pessoa (antiga Rua Marajó); daí, segue em reta, pelo alinhamento predial esquerdo da Rua Cassiano Ricardo (antiga Rua Petrópolis), na distância de 15,00m, até o ponto "O", confrontando à direita, com a última rua citada; daí, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 50,00m, até o ponto "Q"; daí, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 15,00m até o ponto "R"; daí, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 50,00m até o ponto "N", confrontando, à direita, nessas 3 (três) últimas distâncias, com o próprio municipal, encerrando a presente descrição."

ÁREA E: Terreno com 982,80m² (novecentos e oitenta e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), próprio municipal, bem domínial, inscrito sob n.º 524-108-027-000, codificado sob n.º C-524-45, situado na zona urbana do distrito da sede, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto "M", situado no ponto de concordância entre o alinhamento predial direito da Rua Fernando Pessoa (antiga Rua Marajó) com o alinhamento predial esquerdo da Rua Cassiano Ricardo (antiga Rua Petrópolis); daí, segue em reta, pelo último alinhamento citado, na distância de 11,00m até o ponto "N", confrontando, à direita, com a Rua Cassiano Ricardo (antiga Rua Petrópolis); daí, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 50,00m até o ponto "R"; daí, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 20,00m até o ponto "I", confrontando, à direita, nessas 2 (duas) últimas distâncias, com o próprio municipal; daí, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento predial direito da Rua Fernando Pessoa (antiga Rua Marajó), na distância de 41,00m, até o ponto "L", confrontando, à direita, com a última rua citada; daí, deflete à esquerda e segue em arco de curva à esquerda, de raio igual a 9,00m na distância de 14,14m, até o ponto "M", confrontando, à direita, com a confluência entre a Rua Fernando Pessoa (antiga Rua Marajó) e a Rua Cassiano Ricardo (antiga Rua Petrópolis), encerrando a presente descrição."

ÁREA F: Terreno com 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), próprio municipal, bem domínial, inscrito sob n.º 524-108-027-000, codificado sob n.º C-524-45, situado na zona urbana do distrito da sede, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto "I", situado no alinhamento predial direito da Rua Fernando Pessoa (antiga Rua Marajó), distante 50,00m do ponto de interseção deste alinhamento com o alinhamento predial esquerdo da Rua Cassiano Ricardo (antiga Rua Petrópolis); daí, segue em reta, pelo alinhamento predial direito da Rua Fernando Pessoa (antiga Rua Marajó), na distância de 15,00m até o ponto "H", confrontando, à esquerda, com a última rua citada; daí, deflete à direita e segue em reta, na distância de 50,00m até o ponto "K", confrontando, à direita, com o próprio municipal; daí, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 15,00m até o ponto "D", confrontando, à direita, com a área de propriedade de Ariovaldo Domingos Perigo; daí, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 50,00m até o ponto "G", confrontando, à direita, com o próprio municipal, encerrando a presente descrição."

ÁREA G: Terreno com 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), próprio municipal, bem domínial, inscrita sob n.º 524-108-027-000, codificado sob n.º 524-45, situado na zona urbana do distrito da sede, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto "G", situado no alinhamento predial direito da Rua Fernando Pessoa (antiga Rua Marajó), distante 47,00m do ponto de interseção deste alinhamento com o alinhamento predial direito da Avenida Victor Brecheret (antiga Avenida São Judas Tadeu); daí, segue em reta, pelo alinhamento predial direito da Rua Fernando Pessoa (antiga Rua Marajó), na distância de 15,00m, até o ponto "H", confrontando, à direita, com a última rua citada; daí, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 50,00m até o ponto "K", confrontando, à direita, com o próprio municipal; daí, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 15,00m até o ponto "D", confrontando, à direita, com a área de propriedade de Ariovaldo Domingos Perigo; daí, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 50,00m até o ponto "G", confrontando, à direita, com o próprio municipal, encerrando a presente descrição."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1996

MÁRIO COVAS
 Teresa Roseley Neubauer da Silva
 Secretária da Educação
 Robson Marinho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 29 de julho de 1996.

ATOS DO GOVERNADOR

Decretos de 29-7-96

Dispensando, a pedido, Tokie Ueda Robortella, RG 3.917.368, das funções de membro suplente da Comissão Especial, instituída para a execução do disposto na Lei 1.890-78, como representante da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

Designando, nos termos do art. 1.º do Dec. 13.670-79, Elisa Maria Augusta de Oliveira, RG 3.431.811, para, como membro suplente e na qualidade de representante da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, integrar a Comissão Especial, instituída para a execução do disposto na Lei 1.890-78, em substituição a Tokie Ueda Robortella.

Nomeando, com fundamento no art. 6.º combinado com o art. 7.º, ambos do Estatuto da Fundação para o Remédio Popular - FURP, aprovado pelo Dec. 52.470-70, com redação alterada pelo Dec. 13.195-79, Terezinha de Jesus Andreoli Pinto e Leoberto Costa Tavares, para, respectivamente como membros titular e suplente, e na qualidade de representantes da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, integrarem o Conselho Deliberativo da aludida Fundação, para um mandato de 3 anos.

Despachos do Governador, de 29-7-96

No processo SEPS-548-86 + 1.153-93 + 1.196-94 + 1.199-94 + 1.234-94 + 2.320-94 + 164-95 + 375-95 + 527-95 + 83-96 + 85-96 + 129-96 + 157-96 + 240-96 + 249-96 - todos SCFBES, em que Francisco Adelino Silva e Outros solicitam os benefícios da Lei 1.890-78: "A vista do proposto pela Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social, com fundamento na Lei 1.890-78, alterada pelas leis 3.988-83 e 8.059-92, defiro os pedidos de concessão de pensão mensal constantes deste e dos processos anexos, formulados por ex-combatentes e viúvas de ex-combatentes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida, ressalvado o direito de opção previsto no art. 57, I, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado:

PROCESSO	NOME	RG
SEPS-548-86	Francisco Adelino Silva	5.194.421-2
SCFBES-1.153-93	Maria José Arruda de Francisco	2.607.940
SCFBES-1.196-94	Elza Rodrigues Lotti	5.813.169
SCFBES-1.199-94	Deolinda Perrone Furlanetto	1.929.396
SCFBES-1.234-94	José Walter Lopes	638.872-3
SCFBES-2.320-94	Aracy Cardeal de Carvalho	1.950.241-2
SCFBES-164-95	Lucia Diniz Pereira de Queiroz	807.647
SCFBES-375-95	Nilza Alves de Souza Monteiro	M-9.318.939/MG
SCFBES-527-95	Nelson Pires	1.154.514
SCFBES-83-96	Nair Sertorio Collet Silva	796.815-2
SCFBES-85-96	Eliseário França	1.613.915
SCFBES-129-96	Mathilde Guarido Tacci	17.440.983
SCFBES-157-96	Luiz Bernardo Fonseca	599.577
SCFBES-240-96	Noêmia Siqueira Rocha	6.119.532
SCFBES-249-96	Maria Leopoldina de Mattos	1.160.868."

No processo SPS-1.889-84 + 173-85 + 189-85 + 671-85 + 1.719-85 + 1.483-86 + 1.605-87 - todos SEPS + 74-95 + 285-95 + 286-95 + 247-96 + 250-96 + 295-96 + 309-96 - todos SCFBES, em que Maria Benedicta de Jesus e Outros solicitam os benefícios da Lei 1.890-78: "A vista do proposto pela Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social, em exposição de motivos, acolhendo as conclusões a que chegou a Comissão Especial, designada para dar execução ao disposto na Lei 1.890-78, indefiro os pedidos de concessão de pensão mensal formulados pelos adiantes relacionados, por não preencherem os requisitos legais:

PROCESSO	NOME	RG
SPS-1.889-84	Maria Benedicta de Jesus	30.587.066-X
SEPS-173-85	Francisco Alves de Oliveira	7.671.739
SEPS-189-85	Mariana Moreira da Silva	23.807.234-4
SEPS-671-85	José Angelo de Freitas	12.229.594
SEPS-1.719-85	Maria Anaita Barbosa Cardoso	9.263.745
SEPS-1.483-86	Anézia Maria dos Santos	27.536.749-6
SEPS-1.605-87	José Zuquim	29.962.625-8
SCFBES-74-95	Maria Francisca Galhardo Ferreira	22.511.557-8
SCFBES-285-95	Vicente José do Prado	15.526.080
SCFBES-286-95	Amancio Antunes da Costa	29.997.579-4
SCFBES-247-96	Luiz Domingos dos Santos	14.558.811
SCFBES-250-96	Izaura Rosa de Moraes Fernandes	
SCFBES-295-96	Maria dos Santos	25.070.140-6
SCFBES-309-96	Antonio Pereira Coelho	23.446.645-5."

No processo SF-20.197-93 - Vols. 1.º ao 3.º, em que é interessada a Coordenação da Administração Tributária, sobre contrato administrativo: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos e do parecer 839-96, da AJG, autorizo o pagamento a título de indenização dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sem cobertura contratual, no período de 1-1-96 a 31-5-96."

No processo SE-121-96-DRHU, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre direito eleitoral: "A vista dos elementos constantes dos autos, autorizo as admissões postuladas pela Secretaria da Educação, desde que complementada a instrução processual, em qualquer hipótese, e ouvida a Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, excluídas da presente autorização as admissões para vagas decorrentes do Programa de Demissão Voluntária e restringindo-se as admissões de pessoal administrativo em reposição a vagas destinadas às unidades escolares, observadas ainda as demais normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GS-71-96-SSP, em que é interessada a Delegacia Regional de Polícia de Jundiaí, sobre despesa pública. Indenização: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da representação do Secretário da Segurança Pública, bem como dos termos do parecer 819-96, da AJG, notadamente, da manifestação da Chefia do órgão, autorizo o pagamento, a título de indenização, das despesas efetuadas no período de 1.º a 26-1-96, quando findo o contrato de fornecimento celebrado com Ancona & Ancona Ltda., observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No processo GS-72-96-SSP, em que é interessada a Delegacia Regional de Polícia de Jundiaí, sobre despesa pública. Indenização: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da representação do Secretário da Segurança Pública, bem como dos termos do parecer 820-96, da AJG, notadamente, da manifestação da Chefia do órgão, autorizo o pagamento, a título de indenização, das despesas efetuadas no período de 1.º a 26-1-96, quando findo o contrato de fornecimento celebrado com Ancona & Ancona Ltda., observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No processo GS-73-96-SSP, em que é interessada a Delegacia Regional de Polícia de Jundiaí, sobre despesa pública. Indenização: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da representação do Secretário da Segurança Pública, bem como dos termos do parecer 821-96, da AJG, notadamente, da manifestação da Chefia do órgão, autorizo o pagamento, a título de indenização, das despesas efetuadas no período de 1.º a 26-1-96, quando findo o contrato de fornecimento celebrado com Mário Acácio Ancona, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: Belisário dos Santos Júnior
 Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 23-7-96
 Pr. Procon/AI-1.668/95 - Jandira Ramos Batista Boissucanga - ME - Magazine Estrela - Recorre contra multa imposta pelo Procon: "Conheço do recurso, mas, no mérito, não lhe dou provimento, por falta de amparo legal, tudo conforme parecer da Consultoria Jurídica da Pasta, emitido por Lilly Toop Rebouças. Uma das exigências fundamentais do Código de Defesa do Consumidor é que haja informações

Diário Oficial
 Estado de São Paulo

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Gerente de Redação - Francisco Wanderley Midei
 Chefe de Editorias - Dermi Azevedo
 Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
 CEP 03111-010 - São Paulo
 Telefones 292-3637 e 291-3344

ASSINATURAS - Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426
 PUBLICIDADE LEGAL - Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,60 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,22

FILIAIS - CAPITAL

- ANGÉLICA - J. Comercial - Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
- REPÚBLICA - Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO - Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURURU - (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - (019) 242-8558 - FAX (019) 242-6589 - Rua Oswaldo Cruz, 498
- MARÍLIA - (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - (0182) 21-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS - (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar sala 411
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
- SOROCABA - (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - Salas 51 e 52

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S. A. IMESP

DIRETOR PRESIDENTE
 SÉRGIO KOBAYASHI

DIRETORES
 Industrial: Carlos Nicolawsky
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg
 Sede e Administração
 Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
 (PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503